



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 668
DIA 10/06/2013 ÀS 18:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667, DE 20/05/2013, 14:00 HORAS.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

4.1.1 – Ofício Circular 1160/CONFEA (PROTOCOLO 2013001917) – REF: PROTOCOLO CF-1112/2013 – ASSUNTO: Aprova os valores e prazos de inscrições para a 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia.

4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS. Não Houve.

5. COMUNICADOS DA MESA

6. PALESTRA

A) CARTA CIRC. Nº 004/2016 (PROTOCOLO 2012002306) – SEBARE – PALESTRA – “4ª Edição da Missão Técnica Internacional de Sustentabilidade para os países da Inglaterra e Alemanha.”.

B) PALESTRA: “Construções Ecologicamente Sustentável.” – **PALESTRANTE:** Engenheiro Civil Moacyr Panza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 668
DIA 10/06/2013 ÀS 18:00 HORAS

7. ORDEM DO DIA

7.1 PROCESSOS DE REGISTRO: Não Houve.

7.2 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO:

7.2.1 CONSELHEIRO RELATOR JULIO CESAR ALVES DE LIMA

A) PROCESSO Nº 2012002110 – INTERESSADO: ALESSANDRO MORAIS PARONETO.

Assunto: Autuação de Pessoa Física por exercício ilegítimo da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004. Neste caso específico constatou-se que a Pessoa física identificada encontra-se em desconformidade com o Art. 67 da Lei nº 5.194/66 do CONFEA. **Voto:** Pela procedência da infração, manutenção da penalidade de multa, conforme consta no auto de infração a ser atualizado até o prazo de seu pagamento.

B) PROCESSO Nº 2012024401 – INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO CORREA. **Assunto:** Autuação de

Pessoa Jurídica por exercício ilegal da profissão. **Resumo:** Considerando que o objeto do Auto de Infração nº 2012024401, de 31 de agosto de 2012, foi uma pendência de pagamento da anuidade do exercício 2011. Considerando que o recorrente apresentou comprovante de quitação de todos os pagamentos, alegando que havia pago a 4ª parcela antecipadamente e deixando a 3ª parcela em atraso. Atraso esse que motivou o Auto de Infração. Considerando que a Coordenadoria de Processos Jurídicos (CJUR) do CREA-MT, em 15/02/13, providenciou arquivar por quitação. **Voto:** Pelo arquivamento do processo com cancelamento do auto de infração e da multa.

C) PROCESSO Nº 2012007035 – INTERESSADO: MARCON COMERCIO, LOCAÇÃO,

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 668
DIA 10/06/2013 ÀS 18:00 HORAS

CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigo 59.

Voto: MANTER a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

D) PROCESSO Nº 2012007035 – INTERESSADO: FGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Assunto: Autuação de Pessoa Jurídica por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigo 1º E 3º. **Voto:** MANTER a multa aplicada e o processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida atualizada.

E) PROCESSO Nº 2012024284 – INTERESSADO: IDEAL TEMPER COM. E SERV. IMP. E EXP. DE

REFRIGERAÇÃO LTDA EPP. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, artigo 59. Neste caso específico constatou-se a Pessoa Jurídica “exercendo atividades atinentes à Engenharia ao fabricar e montar estruturas metálicas para obra de sua propriedade na Av. Pedro Faria, 12, Distrito Industrial, sem o devido REGISTRO junto ao CREA-MT”. **Voto:** MANTER a multa aplicada e o referido processo que deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

7.3 - COMISSÕES

7.3.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

A) PROCESSO Nº 2013018880 – Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. **Voto:** Pelo Cadastramento do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser homologado pelo plenário.

7.3.2 - COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 668
DIA 10/06/2013 ÀS 18:00 HORAS

8. EXTRA-PAUTA

8.1 PROCESSOS DE REGISTRO

8.1.1 CONSELHEIRO RELATOR ANDRÉ LUIZ SCHURING

A) PROCESSO 2013018707 – INTERESSADO: JOELSON DE SOUZA PASSOS. **Assunto:** Requer Registro como Técnico em Agrimensura. **Resumo:** O interessado não possui Registro Provisório neste Regional e solicita recurso ao Plenário deste Conselho requerendo Registro Definitivo. O curso consta de uma carga horaria total de 1.016 horas e a Decisão PL nº 0087/2004, que dispõe sobre oficialização às Instituições de Ensino Superior e aos Conselhos regionais da carga mínima estabelecida para os cursos de formação de técnicos de nível médio é de 1.200 horas e não 1.016 horas. **Voto:** Este Conselheiro acata o pedido de recurso, do interessado, e no mérito negar provimento por não atender ao que dispõe a Decisão nº PL 0087/2004 do CONFEA.

8.2 - COMISSÕES

8.2.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

A) PROCESSO 2013011875 – INTERESSADO: UNIDEP – INSTITUTO UNIFICADO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA. **Assunto:** Cadastro de Instituição de Ensino. **Voto:** Pelo Cadastramento da Instituição de Ensino. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil e junto a Câmara Especializada de Agronomia, devendo ser homologado pelo plenário.

8.3 MINUTA ATO NORMATIVO Nº 003/2013 – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APIRAÇÃO DE INFRAÇÃO PELO CREA/MT.

9. PALAVRA LIVRE